



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 43-18-CD- JASC-QUEIXA-GA-BLUMENAU-ITAJAI

Querelante: Município de Blumenau

Querelado: Município de Itajaí

Modalidade: Ginástica Artística Feminina

Data: 16.09.2018

Horário: 9h

Relator: Lucimar Pereira Dias

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da QUEIXA, julgando-a procedente para considerar a irregularidade das atletas **Kelly de Oliveira Faria e Jady Carolina Orenga Correa**, para participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina, aplicando a Equipe de Ginástica Artística Feminina de Itajaí as sanções do Art. 204 do CJD/SC, perda de pontos em favor do adversário e exclusão da competição.

Encerrada a sessão às 10h25.

P.R.I

Caçador, 16 de setembro de 2018.

Fabio Roussenq

Vice-Presidente da Comissão Disciplinar